



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2458, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- *Silvana da Costa Valim;*
- *Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;*
- *Chayanne Poliana Maciel;*

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:

- *Carlos José de Souza;*
- *Priscila Simoni;*

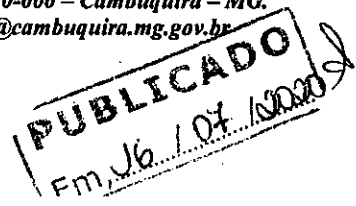
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cambuquira – MG, em 16 de julho de 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

Art. 2º - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.


FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

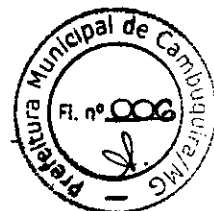
Prefeito Municipal





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



220
185

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

1.1 Dispensa de licitação nos termos do art.24, inciso IV da Lei 8666/93 para aquisição de lavatórios portáteis de mãos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição tem como objetivo as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Os lavatórios portáteis serão utilizados como medida preventiva uma vez que serão distribuídos em espaços públicos que inevitavelmente as pessoas ainda costumam frequentar por necessidades diversas. Os quantitativos foram baseados em levantamento de locais distribuídos pelo município onde o numero significativo de pessoas se movimenta com possibilidade de aglomeração, desta forma os quantitativos são suficientes para atender as necessidades do município.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1 As especificações mínimas de cada item estão descritas abaixo e deverão ser respeitadas.

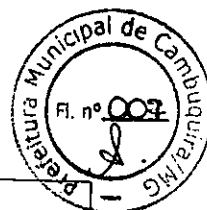
3.2

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavatório portátil personalizado, totalmente independente de instalação hidráulica ou elétrica, munido de dispenser de sabão líquido, com reservatório de água limpa (20 litros) e água para	UNIDADES	15	R\$2.146,72	R\$32.200,80



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



descarte (reuso), aproximadamente 150 lavagens, estrutura de ferro com revestimento em poliestireno, dimensão 1,47x38x68 cm, peso 19 kg					
TOTAL					R\$32.200,80

3.3 O valor total estimado para esta licitação fica estipulado em R\$32.200,80 (trinta e dois mil e duzentos reais e oitenta centavos).

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

Saúde 434 4.4.90.52 0154

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - O pagamento será antecipado sendo que a contratada deverá entregar o material no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do comprovante.

6 – EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES – GARANTIA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os lavatórios deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto; Os lavatórios deverão ser entregues em uma única remessa.

6.2 – O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar no prazo pactuado, nas condições e quantitativos da proposta ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

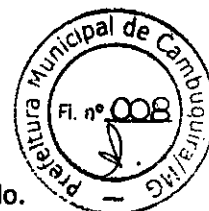
6.3 - No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item;

6.4 – No momento do recebimento dos produtos haverá fiscalização acerca do respeito às normas de fabricação inerente ao objeto, se estão em conformidade com a ANVISA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



6.5 – Caso qualquer item não tenha a comprovação como exigida, o bem não será recebido.

6.6 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que seja resguardado o interesse público.

6.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados com identificação e em perfeitas condições de armazenagem, pois a Administração Municipal não receberá qualquer item com defeito ou danificado durante o transporte. Caso haja ocorrência neste sentido, a CONTRATADA, terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para fazer a respectiva substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração contratante.

6.8 - Os produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de uso pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for disposto pelos fabricantes.

6.9 – A Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor designado será responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebidos, para aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetiva execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais





7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que demonstrará a aptidão financeira em participar do presente certame e sua capacidade de cumprir o contrato em caso de contratação.

Cambuquira, 22 de julho de 2020.


Cimara Beatriz Arci Salgado Machado
Secretária Municipal de Saúde

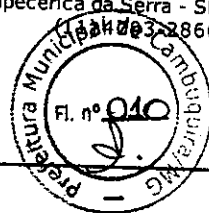

Valceri Fátima Cassiano
Contadora


Alexander De Souza Da Silva
Tesoureiro


FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal
AUTORIZO



LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LAVECO
CNPJ: 22444196000146
Estrada do Caputera, 1049
06887-140 - Itapeverica da Serra - SP



ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: 475

Cliente: **MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98

Emissão: 24/07/2020

Data de entrega: 23/08/2020

Data de validade: 23/08/2020

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **AV VIRGILIO DE MELO FRANCO**

Número: 555

Bairro: **CENTRO**

CEP: 37420-000

Cidade: **Cambuquira**

Estado: **MG**

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: **AV VIRGILIO DE MELO FRANCO**

Número: 555

Bairro: **CENTRO**

CEP: 37420-000

Cidade: **Cambuquira**

Estado: **MG**

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
20000000000001	Laveco - Lavatório Ecológico (Modelo Start)	Unidade	15,000	R\$ 2.428,72	R\$ 4.230,00	R\$ 32.200,80

Quantidade de Itens: 15,000

Valor total dos itens: R\$ 36.430,80

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 36.430,80	R\$ 4.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.200,80

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
DEPÓSITO (À VISTA) [1 / 1]	24/07/2020	32.200,80	

OBSERVAÇÕES

- Favor verificar o prazo de entrega após a pré aprovação.
- Esse orçamento contempla o frete e a personalização.

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

EMISSOR GRATUITO MarketUP.COM

Impresso em: 24/07/2020 13:22:45

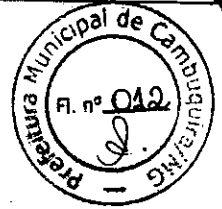
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19
Comissão Permanente de Licitação
EMPRESA(S): JOSE OSMAR CABRAL DE ARAÚJO, CNPJ Nº 07.377.739/0001- 06
BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 06/05/2020 A 06/11/2020



Maré Esquadria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUARA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00010/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 10



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX

situada na Av Flavio Marajó - s/n - Centro - Bayeux - PB
CNPJ/MF n.º 11.685.421/0001-10 - PB

PESQUISA DE PREÇO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LAVATORIO PORTATIO PARA O COMBATE AO COVID 19. PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BAYEUX/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNTÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lavatório Portátil, compacto e que não depende de instalação hidráulica e equipado de dispenser de papel toalha e sabonete liquido em espuma e reservatório para abastecimento de água limpa e água para descarte. Estrutura em metalon galvanizado e placas de ACM.	11	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00

FORMA DE PAGAMENTO A VISTA

PRAZO DE ENTREGA 15 dias uteis

Edmarío Delgado Brandão.

83999271031

edmarío_obranova@holmat.com



BR BR



Busca



PRODUTOS



Carrinho Vazio

LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL

Home | LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL



LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL

Código LMP

Estado Produto novo

Lavatório de Mãos Portátil em aço inox com abertura basculante para lixeira.

2 Itens

Prazo de entrega 30 dias



CEP

CALCULO DE FRETE

R\$2.990,00

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Declaração de Exclusividade do produto LAVECO

Itapecerica da Serra, 22 de Julho de 2020

A/C DANIELA CASTELANE – CNPJ: 17.955.386/0001-98

Nós da empresa Laveco do Brasil, CNPJ 22.444.196.0001/46, situada no endereço Estr do Caputera, 1049 – Itapecerica da Serra – SP, viemos por meio desta, oficializar uma declaração referente a exclusividade do produto que comercializamos. O objetivo deste documento é declarar que o produto é único e exclusivo no mercado. O lavatório compacto e móvel denominado LAVECO – Lavatório Ecológico, é um produto inovador sem concorrência direta. Atualmente o produto conta com ENTRADA DE PEDIDO DE PATENTE. No mercado nacional, existem produtos similares, porém, sem a tecnologia e engenharia de aproveitamento da água para fins não potáveis. O produto Laveco se torna único e sem concorrência pelo fato de possuir mecanismo de acionamento da água por meio do efeito da gravidade e por ter o sistema pressurizado/temporizador da vazão de água. O Laveco, Lavatório Ecológico, atende às normas para higiene de mãos em áreas de alimentação, sendo que dispõe de todos os requisitos preconizados nas referidas legislações:

PORTARIA CVS 5, DE 09 DE ABRIL DE 2016 (ART.12 / ART.14 / ART.15)

RESOLUÇÃO – RPP N. 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. (ANVISA) (ART 4.6.4)



LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 22.444.196/0001-46

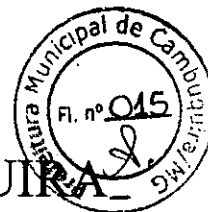
Responsável: ALEX RODRIGUES

RG: 32.785.056-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a aquisição de lavatório portátil de mãos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da COVID-19.

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, " *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*"

Sendo o valor apresentado pela empresa **Laveco Indústria e Comércio Ltda.** de R\$32.200,80 (trinta e dois mil e duzentos reais e oitenta centavos).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 29 de julho de 2020.

Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita
Presidente da CPL

Silvana da Costa Valim
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 220/2020 - Dispensa 135/2020

ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, cumulada com art. 4° e seguintes da Lei n° 13.979/2020 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a aquisição de lavatório portátil de mãos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da COVID-19.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$32.200,80 (trinta e dois mil e duzentos reais e oitenta centavos), na contratação de empresa apta a fornecer o produto, sob as circunstâncias trazidas pela Lei 13.979/2020.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/1993, CUMULADO COM ART. 4° E SEGUINTE DA LEI N° 13.979/2020.

Da redação desta lei (art. 24, IV) consta: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No mesmo sentido e de maneira complementar, o art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020 tratam da possibilidade específica de dispensa de licitação fundamentada em regramento próprio, elidindo os limites orçamentários elencados na Lei 8.666/1993 e afastando a exigência de documentação apta a comprovar habilitação jurídica, salvo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

DA VANTAGEM ECÔNOMICA E DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrai-se da documentação apresentada que há motivos suficientes para se inferir a urgência da contratação, qual seja, o emparelhamento das atividades de prevenção e combate à COVID-19.

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado pela empresa **Laveco Indústria e Comércio Ltda.**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (Reduzido 434 4.4.90.52.00.00.00.00 0154)

DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório, considerando, evidentemente, as exceções previstas ao teor do art. 4ºF da Lei 13.979/2020.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 220/2020 - Dispensa nº. 135/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS



É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 29 de julho de 2020.

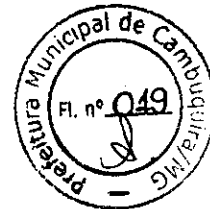
Atenciosamente.



Julio César de Paiva
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

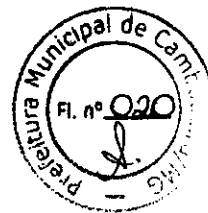
Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 220/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2020, aberto com vistas a aquisição de lavatório portátil de mãos para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da COVID-19. Outrossim, adjudicó à: **Laveco Indústria e Comércio Ltda.**, o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 29 de julho de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.444.196/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:34 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **1216.AC35.5A42.9B01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2020

NOME: LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 22.444.196/0001-46

LOGRADOURO: RUA FRANCISCO BATISTA OLIVEIRA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM GABRIELA III

CEP: 06624480

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JANDIRA

UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

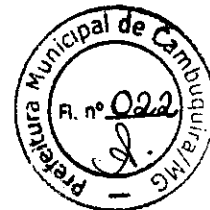
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000410432379



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0522473 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 22.444.196/

Contribuinte: LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Liberação: 29/06/2020

Validade: 27/09/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

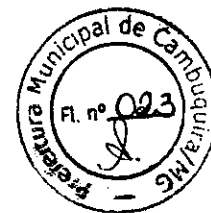
O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 20:12:02 horas do dia 27/07/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E502D369

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.444.196/0001-46

Razão Social: LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: RUA FRANCISCO BATISTA OLIVEIRA 91 / JARDIM GABRIELA II / JANDIRA / SP / 06624-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070911555771335489

Informação obtida em 27/07/2020 13:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.444.196/0001-46
Certidão nº: 16670409/2020
Expedição: 22/07/2020, às 10:26:41
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.444.196/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

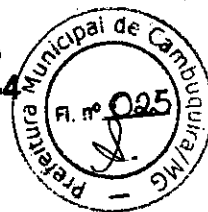
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

CNPJ: 22.444.196/0001-46

NIRE 3522911839-8

Pelo presente instrumento os abaixo assinados **SERGIO RODRIGUES**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 05/09/1956 na cidade de Passo Fundo – RS, portador da cédula de identidade RG nº 28.801.790-0 – SSP/SP, expedida em 18/06/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.192.669/68, residente e domiciliado à Estrada do Caputera n.º 1050 – Ressaca – CEP: 06700-999 – Cotia/SP e **VANESSA HAGER SELEGRINE**, maior, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 08/07/1986 na cidade de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.525.091-7 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 358.747.068/52, residente e domiciliada à Estrada Velha de Cotia n.º 1129 – Casa 24 – Jardim Itatiaia – CEP: 06845-210 – Embu das Artes SP, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de “**LAVECO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**”, com sede a Rua Francisco Batista Oliveira n.º 91 – Jardim Gabriela III – CEP: 06624-480 – Jandira/SP, tendo seu contrato social primário registrado na JUCESP sob o nº 3522911839-8 em 13.05.2015, tem entre si justos e contratados realizar alteração e consolidação de seu Contrato Social, de acordo com a legislação em vigor, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01) Resolvem os sócios alterar o endereço de sua sede para a **ESTRADA DO CAPUTERA N.º. 1049 – CAPUTERA – CEP: 06887-140 – ITAPECERICA DA SERRA/SP.**

02) Altera-se o seu objeto social para: **FABRICAÇÃO DE LAVATÓRIOS DE PLÁSTICO, INCLUSIVE REFORÇADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PIAS E LAVATÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIRO DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO.**

03) Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social Primário e Alteração, não modificadas pelo presente instrumento.

E assim, pôr estarem justos e contratados, resolvem os sócios consolidarem seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 (código civil) conforme as clausulas e condições a seguir:

CONVENIO
SP

SINGULAR



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 22.444.196/0001-46
NIRE 3522911839-8**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados **SERGIO RODRIGUES**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 05/09/1956 na cidade de Passo Fundo – RS, portador da cédula de identidade RG nº 28.801.790-0 – SSP/SP, expedida em 18/06/1999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.192.669/68, residente e domiciliado à Estrada do Caputera n.º 1050 – Ressaca – CEP: 06700-999 – Cotia/SP e **VANESSA HAGER SELEGRINE**, maior, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 08/07/1986 na cidade de São Bernardo do Campo – SP, portadora da cédula de identidade RG nº 43.525.091-7 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 358.747.068/52, residente e domiciliada à Estrada Velha de Cotia n.º 1129 – Casa 24 – Jardim Itatiaia – CEP: 06845-210 – Embu das Artes SP, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de “**LAVECO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**”, tem entre si justos e contratados consolidar o contrato social de uma sociedade limitada, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

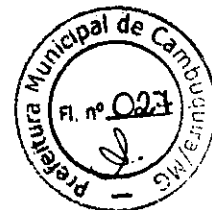
CAPITULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

01) A sociedade gira sob a denominação social de “**LAVECO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**”.

02) A sede da sociedade é a **ESTRADA VELHA DA REESSACA n.º 1049 – CAPUTERA – CEP: 06887-140 – ITAPECERICA DA SERRA/SP**, podendo a critério dos sócios abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e exterior e terá duração por tempo indeterminado.

03) A sociedade tem por objeto social o seguinte ramo: **FABRICAÇÃO DE LAVATÓRIOS DE PLÁSTICO, INCLUSIVE REFORÇADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PIAS E LAVATÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIRO DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO.**



CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

04) O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em boa e corrente moeda nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÉRGIO RODRIGUES	60%	18.000 Quotas	R\$ 18.000,00
VANESSA HAGER SELEGRINE	40%	12.000 Quotas	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	30.000 Quotas	R\$ 30.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§2º - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não se acham incurso nas proibições de arquivamento, previstas na Lei 10.406 de 10/01/2002 (código civil) art. 1.011 - § 1º.

05) O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do Capital.

CAPÍTULO III Da administração

06) A administração da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, será exercida isoladamente ou em conjunto por ambos os sócios, antes qualificados.

§1º - O administrador e o sócio que prestar serviços à sociedade receberá um "Pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



07) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV **Das reuniões**

08) As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, quando o mesmo achar necessária.

§1º - Dispensam-se às formalidades de convocação e da própria reunião, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

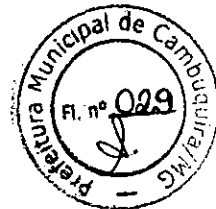
§2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§3º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CAPÍTULO V **Das deliberações dos sócios**

09) Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- A) Aprovação das contas da administração;
- B) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- C) A destituição dos administradores;
- D) O modo de sua remuneração, quando não estabelecida no contrato;
- E) A modificação do Contrato Social;
- F) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



- G) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- H) O pedido de recuperação judicial ou extra-judicial, nos termos da Lei de falências – Lei nº 11.101/05.

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- l) – Pelos votos correspondentes, a maioria do Capital Social, em todos os casos.

§2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI Retirada, morte ou exclusão de sócio

10) Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, com exceção do disposto no artigo 1077 da lei 10.406/2002, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

11) O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

12) Pode um sócio ser excluído, quando todos os outros sócios, entenderem que este esta pondo em risco a continuidade da sociedade ou praticando ato doloso a mesma, devendo o mesmo ser comprovado por auditoria externa e que esteja de comum acordo entre todos os sócios.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§3º - No caso da retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

13) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII Do exercício social

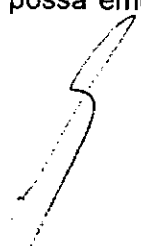
14) O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ único - No caso de apuração de Lucros ou Prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VIII Disposições finais

15) Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

16) As partes, de comum acordo, elegem o Foro do Município e Comarca de Embu das Artes SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste contrato.

 P.

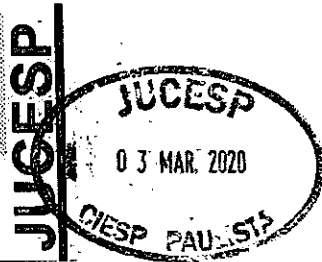
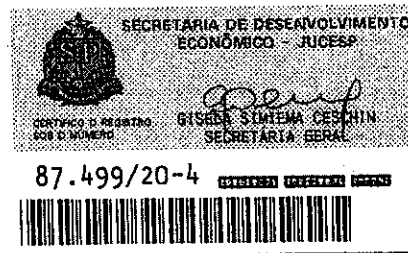


E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, devendo ser levado para registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Embu das Artes/SP, 15 de Julho de 2019.


SÉRGIO RODRIGUES


VANESSA HAGER SELEGRINE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.444.196/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2015
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVECO	PORTE ME
---------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DO CAPUTERA	NÚMERO 1049	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 06.887-140	BAIRRO/DISTRITO RESSACA	MUNICÍPIO ITAPECERICA DA SERRA	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATEC@UOL.COM.BR	TELEFONE (11) 4704-4106
---------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **10:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LAVECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

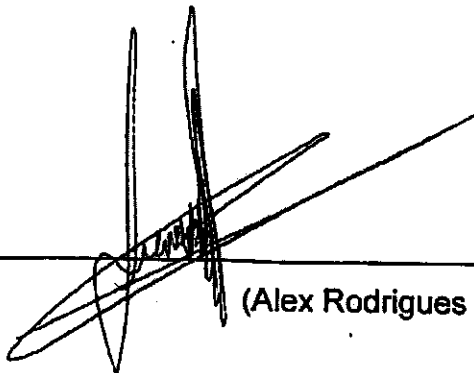
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

LAVECO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.444.196/0001-46 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ALEX RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.785.056-5 Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 309.007.308-03,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Itapecerica da Serra, 05 de Maio de 2020.



(Alex Rodrigues - Diretor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

SECRETARIA DE FINANÇAS - CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ



DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - C.C.M N.º 29.800

RAZÃO SOCIAL: LAVECO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 22.444.196/0001-46

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

ENDEREÇO: ESTRADA DO CARUTEIRA, 1049 - RESSACA
ITAPEÇICA DA SERRA/SP - CEP 06887-140

INICIO DE ATIVIDADE: 08 DE ABRIL DE 2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO DAS 08H00MIN ÀS 19H00MIN.

ITAPEÇICA DA SERRA, 14 DE MAIO DE 2020.

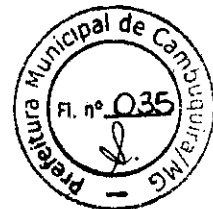
Kutney
PATRICIA KUTNEY
ASSESSOR GERAL

Renan Estefano Alves
RENAN ESTEFANO ALVES
DIRETOR DO DEP. DE RECEITA

Este Alvará deve ser colocado em lugar visível e, considerar-se-á renovado pela anexação da guia de recolhimento da Licença Anual quitada. (Sediamento Fiscal)

ESTÉ ALVARÁ NÃO DESOBRIGA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES (SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PODER JUDICIÁRIO, CORPO DE BOMBEIROS E OUTROS).

SE AS CONDIÇÕES QUE LEGITIMARAM A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ NÃO FOREM CUMPRIDAS, SERÁ CASSADO AUTOMATICAMENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TERMINO NACIONAL
453971513

NOME
SERGIO RODRIGUES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28801790 SSP/SP

CPF
242.192.669-68

DATA NASCIMENTO
05/09/1956

FILIAÇÃO
ORESTE RODRIGUES
MARIA MADALENA SELBARO

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01933054946

VALIDADE
04/08/2016

1ª HABILITAÇÃO
04/06/1981

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
EMBU, SP

DATA EMISSÃO
10/08/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

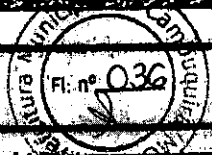
80600304677
SP519819513

3971513

DETRAN - SP (SAO PAULO)



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VANESSA HAGER SELEGRINE

DÓC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
43525091 SSP/SP



CPF DATA NASCIMENTO
358.747.068-52 08/07/1986

FILIAÇÃO
SIDNEI SELEGRINE
MONICA APARECIDA HAGER SELEGRINE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03379664287

VALIDADE
07/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2004

OBSERVAÇÕES

Vanessa Hager Selegrine

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
EMBU DAS ARTES, SP

DATA EMISSÃO
07/10/2014

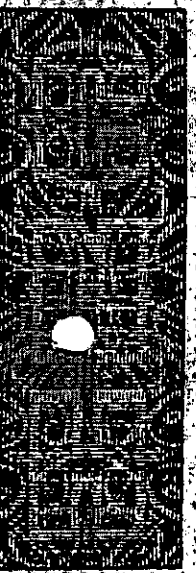
nanetta

22011391626
SP647017547

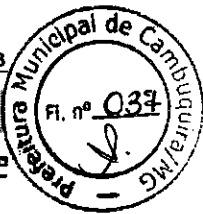
Nome Aparecida Doriano Resin pela exp. em Presidência Detran SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP (SAO PAULO)

VALIDO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 992062565



PROIBIDO PLASTIFICAR
 992062565



GERAIS

CAIXA PAGOU R\$ 140,3 BILHÕES EM BENEFÍCIOS ESTE ANO

Valor corresponde à Bolsa Família e ao auxílio emergencial

A Caixa Econômica pagou, até agora, R\$ 140,3 bilhões em benefícios, considerando apenas o auxílio emergencial de R\$ 600 e o Bolsa Família. Em uma live na tarde desta quarta-feira (29), o presidente da Caixa, Pedro Guimarães, fez uma espécie de prestação de contas, mostrando o que já foi pago à população nesses dois benefícios.

Nesta quarta-feira foi

liberada mais uma nova parcela do auxílio emergencial, dessa vez para os nascidos em março. Já existem pessoas recebendo a quarta parcela do benefício (2,5 milhões de pessoas), ao mesmo tempo em que existem pessoas que ainda estão recebendo a primeira parcela (62 mil pessoas).

No total, 65,4 milhões de pessoas já receberam 199,8

milhões de pagamentos, considerando que uma mesma pessoa já recebeu até quatro parcelas do auxílio emergencial. De acordo com o calendário de pagamentos, a próxima liberação ocorrerá na sexta-feira (31), com o crédito sendo liberado para os nascidos em abril.

Fonte: Agência Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

- AVISO DE EDITAL
- Pregão Presencial nº 030/2020. Objeto: Registro de preços visando o fornecimento eventual e parcelado de

gêneros alimentícios, gás de cozinha e cestas básicas. Sessão dia 13/08/2020 às 09h30m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel. (35)

3371-5000. Edital no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

PROCESSO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02. Adjudica e torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço 30/2020. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo 67/2020 FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.148.066/0003-17 Valor Total Adjudicado R\$ 1.496.400,00 JOSILEINE ALINE PEREIRA - CNPJ: 34.989.225/0001-34 Valor Total Adjudicado R\$ 228.000,00 PASSA VINTE, 29 de Julho de 2020. Angelica Fonseca Faria PREGOEIRA

PROCESSO Nº 067/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Objeto: O Diretor do Departamento Municipal de Obras e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Pregoeira e Equipe de Apoio cumprido todas exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a locação de máquinas e caminhões, vem homologar a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço 30/2020 para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor das empresas: FLM ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.148.066/0001-17 Valor Total de R\$ 1.496.400,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) JOSILEINE ALINE PEREIRA - CNPJ:

34.989.225/0001-34 Valor Total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) PASSA VINTE, 29 de Julho de 2020.

ALEXANDRE ELIAS DA CUNHA DIRETOR DO DEPART. DE OBRAS.

PROCESSO 63/2020

Dispensa: 30/2020 Ordem de Serviço nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel no Distrito de Carlos Euler, município de Passa Vinte/MG, incluindo materiais e mão-de-obra de acordo com as especificações deste termo. Execução: 02 meses

Contratada: OUCA TELECOMUNICAÇÕES CNPJ: 04.196.849/0001-33

Valor: R\$ 53.120,00 (Cinquenta e três mil cento e vinte reais)

Passa Vinte: 29 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE LIBERDADE - MG, no uso de suas atribuições legais, retifica, o edital do Processo licitatório nº 022/2020, modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para transporte de resíduos sólidos do Município de Liberdade até a CENTRAL DE TRATAMENTO

DE RESÍDUOS, contratada pelo município.

Torna público a seguinte RETIFICAÇÃO no Item 13.5:

Fica excluído o 13.5.3 - Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário expedida pelo Órgão Ambiental;

Onde se lê no Item 13.5.5: - declaração de que a empresa possui no mínimo TRÊS CAÇAMBAS com capacidade de 40 m³ para atender ao município

Passa a ler-se: - declaração de que a empresa possui no mínimo DUAS CAÇAMBAS com capacidade de 40 m³ para atender ao município. Conforme termo de referência.

O certame está com abertura marcada para o dia 28/08/2020 às 13:30h. Liberdade, em 29 de Julho de 2020. Eldinicy W.L.C. Faria - pregoeira municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PAL 212/2020 - Dispensa 128/2020 - Aquisição de soprador para auxiliar na limpeza urbana, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: RN Tintas e Ferramentas Ltda.; valor: R\$ 2.168,20.

PAL 218/2020 - Dispensa 133/2020 - Aquisição de caixa medidora polifásica, para atuação do chafariz da Praça Landell. Vencedor: Jester Kendy Rafael; valor: R\$ 550,00.

PAL 213/2020 - Dispensa 134/2020 - Aquisição de fórmulas alimentares para atender decisão judicial. Vencedor: Sebastião Marques; valor: R\$ 11.178,00.

PAL 220/2020 - Dispensa 135/2020 - Aquisição de lavatório portátil de mãos para atender as necessidades deste município no enfrentamento da COVID-19. Vencedor: Laveco Indústria e Comércio Ltda.; valor: R\$ 32.200,80.

PAL 221/2020 - Dispensa 136/2020 - Aquisição de soprador, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Balcão dos Parafusos e Ferramentas Ltda.; valor: R\$ 4.423,00.

PAL 227/2020 - Dispensa 137/2020 - Aquisição de roteadores a fim de atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, Saúde e Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Makros Informática Ltda.; valor: R\$ 1.900,00.

PAL 223/2020 - Dispensa 138/2020 - Conserto de tanque de pulverizar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Arto Peças e Mecânica do Bruno Ltda.; valor: R\$ 5.000,00.

PAL 224/2020 - Dispensa 139/2020 - Aquisição de cadeiras para os funcionários do setor administrativo, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Vencedor: C & N Móveis Para Escritório Ltda. - ME; valor: R\$ 2.655,00.

Leonardo C. L. Mesquita - Presidente da CPL - 29/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 046/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de meio-fio pré-moldados de concreto e assentamento de bloquetes sextavados em vias públicas urbanas e

trechos críticos de estradas rurais no município de Alagoa-MG, conforme condições e especificações técnicas, regida pela Lei nº 10.520/2002. Credenciamento: 11/08/2020 às 09:00 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 11/08/2020 às 09:15 horas, em sua sede, na Praça Manoel Mendes de Carvalho nº 164, centro, Alagoa-MG.

O Edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 29 de julho de 2020. MARCOS HENRIQUE MONTEIRO, Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

EXTRATO DE AVISO

Aviso de Licitação. Processo nº 43/2020, Pregão Presencial nº 21/2020. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, sistemas de iluminação e gerador. Staff e tendas, visando o combate e enfrentamento a pandemia Covid 19 no Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas

no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II do Edital. Entrega de Envelopes e Sessão Pública dia 12/08/2020, com início às 13:00 horas. Informações pelo Tel.: (035) 3344-1841 e Email: licitacao.pmaiuruoca@gmail.com Pregoeiro: Walber Diniz Siqueira. Aiuruoca - MG, 29/07/2020.

EXTRATO DE ADITIVO
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SAÚDE QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AIURUOCA E O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: O acréscimo de R\$ 68.122,00 (sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais) a ser pago em parcela única, tendo em vista que houve repasse de recursos financeiros, conforme Portaria nº 955, DE 24 DE ABRIL DE 2020, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário

do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta Detalhada FAF-FNS e nas condições e especificações contidas no Plano de Trabalho em anexo. Ass: 16/07/2020. Fundamentação legal: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

A autoridade superior competente, Paulo Roberto Senador, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria elaboração da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Aiuruoca. Empresa contratada: Cultura e Memória - CNPJ: 19.249.369/0001-60

no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, Vigência até 31/12/2020, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo nº 44/2020, Dispensa nº 16/2020. Aiuruoca, 29 de julho de 2020. Paulo Roberto Senador - Prefeito Municipal.

EVITE SAIR DE CASA!
Acesso liberado às edições diárias durante a quarentena

Fique informado(a) via do notificação social

[/jornalpanorama3](https://www.facebook.com/jornalpanorama3)

[@jornalpanoramajp](https://www.instagram.com/jornalpanoramajp)

Acesse: www.jornalpanoramaminas.com.br/assinantes



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98
Av Virgilio De Melo Franco, 555
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1657/2020

Processo Administrativo: 220/2020
Processo Nr.: 220/2020
Data do Processo: 30/07/2020
Data da Homologação: 30/07/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 30/07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 135/2020 - DL



Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.: Folha: 1/1

Fornecedor: **LAVECO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Código: 378616 Telefone: 1147044106
Endereço: EST DO CAPUTERA, 1049 - Banco:
Cidade: Itapeceira da Serra - SP - CEP: 06887-140 Agência:
CNPJ: 22.444.196/0001-46 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 09 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do SUS
Dotações Utilizadas: 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (434) - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS Saldo: 225.000,00

Compl. Elemento: 4.4.90.52.18.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL DE MÃOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	UN	LAVATÓRIO PORTÁTIL PERSONALIZADO (112005)		2.146,72	32.200,80
					Total Geral:	32.200,80
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	32.200,80

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 31 de Julho de 2020

Marcos Vinícius Mira Lemes
Diretor de Compras